



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS SPS/CE E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, VISANDO A ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E A INCLUSÃO SOCIAL PELO TRABALHO DAS VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8520486-96.2022.8.06.0000)

TCT Nº 22/2022

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado TJCE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Limas/n, Cambéba, Fortaleza-CE, neste ato representado pela Exma. Sra Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira; a SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede à Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza/CE, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, doravante denominada IDT, qualificado como Organização Social, conforme Decreto Estadual Nº 25.019, de 03.07.1998, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.533.538/0001-97, com sede na Av. da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vladyson da Silva Viana, portador do RG nº 99013003975 - SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob nº 006.827.003-80, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

e cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

O presente instrumento fundamenta-se no art. 8º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - **Lei Maria da Penha**, na Lei Estadual nº 12.781, de 30.12.1997 que instituiu o Programa de Incentivo às Organizações Sociais, e no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

O presente Termo de Cooperação Técnica - TCT tem por objetivo a parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS/CE, e o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, visando a prestação de orientação profissional e inserção no mercado de trabalho das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

I – Compete ao IDT:

- a) Instituir uma Comissão Multidisciplinar para acompanhar as ações previstas no TCT;
- b) Cadastrar e encaminhar mulheres vítimas de violência para oportunidades de emprego e inserção no mercado de trabalho;
- c) Realizar oficinas e/ou palestras de orientação para o mercado de trabalho, de acordo com a demanda e disponibilidade de agenda;
- d) Realizar um serviço exclusivo nas Unidades para o atendimento das vítimas encaminhadas, através de e-mail ou documento para este fim;
- e) Realizar palestras informativas para os colaboradores do Instituto;



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- f) Incluir nas capacitações realizadas pelo Programa Aprendiz Empreendedor, informações sobre o Projeto de Mãos Dadas pela Paz em Casa;
- g) Desenvolver estratégias de comunicação para divulgar o projeto.

II – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE

- a) Selecionar as mulheres que serão beneficiadas com o programa, observando o contexto econômico e social no qual estejam inseridas, e os efeitos da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- b) Proporcionar às mulheres beneficiadas com o Programa objeto deste TCT, por meio de palestras ou equivalentes, conhecimentos jurídicos básicos sobre seus direitos na sua condição de mulher, conforme descrito na Cláusula Segunda deste instrumento.

III – Compete à Secretaria Da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres E Direitos Humanos – Sps/Ce, através do setor de Autonomia Econômica da Casa da Mulher Brasileira em Fortaleza

- a) Selecionar as mulheres que serão beneficiadas com o programa, observando o contexto econômico e social no qual estejam inseridas, e os efeitos da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- b) Encaminhar as mulheres selecionadas para que sejam beneficiadas com as ações objetivo deste instrumento, portando documento com recomendação confeccionada pelo próprio Juizado.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Prorrogação

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia dos atendimentos que serão prestados de 01.11.2022 até 01.11.2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos limites legais.



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Quinta – Da Exclusão de Responsabilidade

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

Cláusula Sexta – Da Rescisão e da Denúncia

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima – Da Publicação

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Termo, o TJCE providenciará a publicação de extrato no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Do Foro

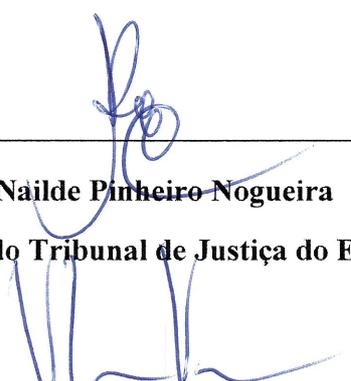
Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos partícipes em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2022.



Des. Maria Náilde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Vladyson da Silva Viana

Presidente do IDT



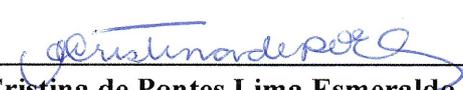
Onélia Maria Moreira Leite de Santa

Secretaria da Secretaria Da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS/Ce

TESTEMUNHAS:



Des. Marluvia Araújo Bezerra
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica



Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

